



Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2023.

**PARECER:** PGL/FR-2023.

**Matéria:** Emendas Aditivas nºs 01 a 03 ao Projeto de Lei nº 409/2022 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sete Lagoas para o exercício financeiro de 2024".

As proposições ora apreciadas, uma delas subscrita por membro desta Casa Legislativa e as demais pelo senhor Prefeito Municipal, objetivam:

1-Emenda Aditiva nº 01/2023 remaneja recursos na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (subvenções Sociais) no Anexo II do Projeto de Lei nº 410/2022 (PPA 2024/2025) – Programas, Objetivos e Metas por Órgão;

2-Emenda Aditiva nº 02/2023 inclui nova natureza de despesa para fins de adequação do custeio das ações inerentes à função de Conselheiros Tutelares, considerando os novos benefícios que estão sendo concedidos à categoria

3- Emenda Aditiva nº 03/2023 inclui órgão, programa e respectivas ações para a Secretaria Municipal da Mulher, instituída pela Lei nº 9.667/23.

As emendas foram distribuídas a esta Procuradoria Geral do Legislativo para receber parecer quanto a sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno desta Casa, Resolução nº 810/95.

Após análise realizada, constata-se que as proposições foram apresentadas de forma adequada, guardando consonância com a proposição à qual se referem.

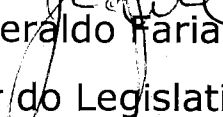
**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



podendo ser levadas à Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e de Tomada de Contas – CFFOTC para análise de mérito.

Da análise técnico-jurídica não tenho nenhuma ressalva a fazer, posto que as emendas atendem as normas da legislação vigente.

É o parecer, s.m.j.

  
Fernando Geraldo Faria Roque  
Procurador do Legislativo